



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/TCE/RN Nº 33/2024

1. **DADOS CADASTRAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília, Distrito Federal.

CEP: 70.070-050.

Contato telefônico: (84) 3343-4749

Correio eletrônico: [REDACTED]

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Rogério Vieira dos Reis

Matrícula SIAPE: 1459973

Cargo/função: Superintendente

Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 792, Tirol, Natal/RN

CEP: 59020-095.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN

CEP: 59.012-360

Contato telefônico: (84) 3642-7305

Correio eletrônico: presidencia@tcern.tc.br

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: Antônio Gilberto de Oliveira Jales

Cargo/função: Conselheiro Presidente

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN

CEP: 59.012-360

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 00219.100103/2023-18

Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica

Início: 06/2024

Término: 05/2029

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE/RN, visando ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção e o fomento de governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social, do controle social e das funções de ouvidoria e de corregedoria.

3. DIAGNÓSTICO

Acredita-se que o ACORDO, proporcionará à CGU maior sinergia em suas ações junto aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte e de seus municípios, ao unir esforços com o TCE/RN, o que possibilitará uma rede integrada de ações, proporcionando mais eficiência e maior amplitude nas atividades e desenvolvimento conjunto de ações.

A cooperação institucional e o compartilhamento de dados, ferramentas e tecnologias possibilitam uma gestão integrada com esforços direcionados a um propósito comum entre os partícipes.

No que tange ao processo de capacitação e qualificação profissional temos que segundo Don Tapscott, Anthony D. Williams, tradução de Marcello Lino, para que seja possível o desenvolvimento do capital social:

“Quando as empresas se unem a uma comunidade de peering, o compartilhamento é o preço contínuo da admissão à comunidade, que gera vários benefícios para a própria empresa. É por isso que empresas como IBM, Sun, Nokia e outras estão concedendo a comunidades de código aberto acesso às suas patentes sem pagamento de royalties. Em troca, elas recebem uma "licença para trabalhar" na comunidade — uma forma de permissão tácita para colher parte do valor criado em colaboração com os membros da comunidade (TAPSCOTT, WILLIAMS, 2006).”

Ainda segundo Tapscott e Williams (2007), entende-se que o “compartilhamento da informação, ampliado pelo intercâmbio entre os indivíduos de uma organização, desenvolve um ambiente de aprendizagem organizacional e influência no processo de edificação do conhecimento. A construção do conhecimento, quando advém da cooperação e do compartilhamento, estimula o desenvolvimento organizacional e faz surgir novas capacidades colaborativas e modelos de negócios que conferem poder às empresas bem preparadas, e ameaçam as que não são capazes de se adaptar.”

Na perspectiva de ações voltadas para políticas públicas com ações integradas entre instituições públicas ou privadas, essas apontam para uma nova forma de tomada de decisões pelo Estado. Segundo Pires e Gomide (2016, p. 125), alguns autores “tem defendido que a intensificação das interações entre atores estatais e não-estatais na produção de políticas públicas pode resultar em complementariedades e sinergias, e não apenas substituição”, o que proporciona um maior ajuste de ações que, segundo Urbano (2022), o alinhamento de ações para resolução de problemas complexos e comuns a órgãos públicos no desenvolver de suas atividades, pode ser desenvolvido em formato de rede, onde as ações estão coordenadas e voltadas para um mesmo propósito.

Nesse contexto, Urbano (2022) apud Gomide e Pires (2014, p. 19), afirmam que “os arranjos definem quais são os atores envolvidos e o papel de cada um no momento da implementação da política, eles servem para dar sustentação à implementação”. Segundo esses autores, “são as regras, processos e mecanismos instituídos pelos respectivos arranjos de implementação que vão explicar o resultado alcançado por cada política pública.”

Por fim, o compartilhamento de banco de dados e softwares é universalmente aceito como um rápido, confiável, acessível e eficaz instrumento para a entrega de serviços pelo governo (MELLO apud KARWAL et al., 2005, p. 130). Desta forma, a exploração das novas TICs é considerada como a chave para tornar os governos mais eficazes, eficientes, com maior qualidade e mais democráticos (MELLO apud RUELAS; ARÁMBURO, 2006, p. 1).

Referências:

MELLO, Gilmar Ribeiro de. **Estudo das práticas de governança eletrônica: instrumento de controladoria para a tomada de decisões na gestão dos estados brasileiros**. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

TAPSCOTT, D.; WILLIAMS, A. D. **Wikinomics: como a colaboração em massa pode mudar o seu negócio**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007. 367 p

URBANO RIBEIRO, Rachel. **IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA NOS ESTADOS QUE TIVERAM MAIOR ADESÃO NO PERÍODO DE 2014 A 2018**. 2022. Dissertação de Mestrado.

4. ABRANGÊNCIA

O ACORDO abrange o compartilhamento de informações, de materiais e tecnologias, acesso a bases de dados; concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU e pelo TCE/RN; cooperação no desenvolvimento de projetos e ações conjuntas nas áreas de controle interno governamental, correição, ouvidoria e transparência no âmbito de suas competências institucionais comuns, para a promoção da transparência, do acesso à informação e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

Em aspectos geográficos, a abrangência deste ACORDO engloba o Estado do Rio Grande do Norte e os seus municípios.

5. JUSTIFICATIVA

O presente ACORDO justifica-se pelo propósito de incentivar, estimular e possibilitar: a realização de ações conjuntas entre os servidores nas áreas de pesquisa e produção técnico-científica; a promoção de atividades conjuntas de educação organizacional e cidadã; a troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências institucionais; e a elaboração de diagnósticos e relatórios.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente ACORDO tem como objetivo geral a construção de ações conjuntas entre a CGU e o TCE/RN.

Os objetivos específicos são:

I – Ampliar o compartilhamento de dados, informações, tecnologias, aspectos metodológicos e profissionais entre as instituições;

II – Aprimorar as habilidades e conhecimentos técnicos do capital humano dos partícipes;
 III – Melhorar os índices de eficiência e eficácia das ações de promoção, de prevenção e de combate à corrupção realizadas pelos partícipes;
 IV – Promover junto às instituições públicas e à sociedade o fomento do governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social, do controle social e das funções de ouvidoria e de corregedoria.

7. **METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

Para o alcance do objetivo geral e dos específicos serão adotadas estratégias de interesse comum, visando racionalizar com maior precisão as necessidades operacionais, tecnológicas e de desenvolvimento do capital humano, buscando:

1. Desenvolver ações de capacitação, desenvolvimento metodológico e técnico de atuação entre as instituições, disseminando informação especializada e proporcionando o desenvolvimento do capital humano; e;
2. Desenvolver ações e métodos de compartilhamento e análise de dados, informações, tecnologias, além de ferramentas e sistemas gerenciais que possam ser úteis aos envolvidos no desenvolvimento de suas responsabilidades.

8. **UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Controladoria Regional da União no Estado do Rio grande do Norte

Rogério Vieira dos Reis - Superintendente

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Antônio Gilberto de Oliveira Jales - Conselheiro-Presidente

9. **RESULTADOS ESPERADOS**

Ao longo do desenvolvimento deste ACORDO espera-se como resultados:

- I - Compartilhamento de bases de dados;
- II - Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU ao TCE/RN;
- III - Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pelo TCE/RN à CGU;
- IV - Compartilhamento dos produtos das ações realizadas pelos partícipes;
- V - Compartilhamento e apresentação do planejamento anual das ações desenvolvidas pelos partícipes, as quais não sejam afetadas por restrições de acesso, que abarquem a utilização de recursos federais por municípios do Rio Grande do Norte ou pelo próprio Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - Realização de treinamentos e capacitações dos servidores dos partícipes;
- VII - Realização de ações conjuntas de capacitação de servidores públicos estaduais e municipais em áreas afetas à integridade pública e privada, ouvidoria, transparência, acesso à informação e corregedoria; e
- VIII - Realização de ações conjuntas de capacitação da sociedade civil organizada e dos cidadãos em geral, em áreas afetas à participação social e ao controle social.

10. **PLANO DE AÇÃO**

| Eixos | Ação | Responsável | Prazo | Situação | |
|-------|----------------------------------|--|--------------|---|--------------|
| 1 | Compartilhamento de dados | Reunião para apresentação das bases de dados dos partícipes | CGU E TCE/RN | Primeiro trimestre após a publicação do ACT | Não Iniciado |
| | | Fornecimento das bases de dados de interesse com periodicidade definida pelas respectivas áreas técnicas | CGU E TCE/RN | Sem prazo (será definido após o conhecimento das bases de dados e da necessidade da área técnica) | Não Iniciado |
| 2 | Acesso à Sistemas | Reunião para apresentação dos sistemas passíveis de | CGU E TCE/RN | Primeiro trimestre após a publicação do ACT | Não Iniciado |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|--------------|--|--------------|
| | | fornecimento pelos partícipes | | | |
| | | Fornecimento do acesso aos sistemas de interesse pelos partícipes | CGU E TCE/RN | Sem prazo (será definido após o conhecimento dos sistemas e da necessidade de acesso do partícipe) | Não Iniciado |
| 3 | Treinamentos e capacitações | Articulação conjunta para planejamento e execução de capacitação ou atualização de conhecimentos do corpo técnico em áreas afetas às competências de atuação dos partícipes | CGU E TCE/RN | Anualmente | Não Iniciado |
| | | Articulação conjunta para planejamento e execução de eventos voltados aos servidores públicos estaduais e municipais | CGU E TCE/RN | Semestralmente | Iniciado |
| | | Articulação conjunta para planejamento e execução de eventos voltados aos conselheiros de políticas públicas | CGU E TCE/RN | Semestralmente | Não Iniciado |
| | | Articulação conjunta para planejamento e execução de eventos voltados à sensibilização e capacitação do cidadão e da sociedade civil organizada | CGU E TCE/RN | Trimestralmente | Não Iniciado |
| 4 | Compartilhamento de informações | Reunião para apresentação do planejamento anual das ações a serem executadas no exercício que envolvam recursos públicos federais | CGU E TCE/RN | 1º semestre de cada ano | Não Iniciado |
| | | Encaminhamento da relação de ações concluídas no semestre pelos partícipes | CGU E TCE/RN | Semestralmente | Não Iniciado |

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica

ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS - CGU

Superintendente CGU-R/RN

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES - TCE/RN

Conselheiro-Presidente

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Pachelli Pachêco

Matrícula: 1670584

Nome: Carla Elizabeth Grilo Diniz

Matrícula: 1545328



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DOS REIS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**, em 11/06/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PACHELLI PACHECO, Chefe**, em 11/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ELIZABETH GRILO DINIZ, Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 11/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3245705 e o código CRC DD2919B3

